



*Leia atentamente as condições antes de participar do leilão.*

## LANCES ONLINE

Todos os lances serão acolhidos como condicional e a venda será realizada a quem maior lance oferecer através da Internet ou Presencial, reservando-se exclusivamente ao COMITENTE VENDEDOR, o direito de liberar, ou não os veículos para venda, quando o maior lance alcançado no leilão for de valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o Leilão.

Até durante o fechamento do leilão, os veículos que por ventura forem apontados impedimentos/restrições, poderão ser retirados do leilão sem pena de multa.

O Leiloeiro Oficial apreçoará individualmente através da Internet site: [www.freitasleiloeiro.com](http://www.freitasleiloeiro.com), no dia designado para o evento.

Cada lote será finalizado separadamente e sequencialmente com um intervalo de aproximadamente 10 (dez) segundos entre eles.

Caso algum lance seja ofertado nos 10 (dez) últimos segundos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá, de maneira que voltem a faltar 10 (dez) segundos para o encerramento do referido lote e assim sucessivamente, a cada lance efetuado nos últimos 10 (dez) segundos de cada lote, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

Para participar do leilão ELETRÔNICO, o interessado deverá obrigatoriamente estar habilitado em nosso Portal.

O Leiloeiro não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos, que os usuários do sistema ONLINE, tiveram ou venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão.

Caso ocorra qualquer ação fora da normalidade, a decisão de venda do lote será fruto de análise posterior.

O interessado cadastrado no Portal autoriza expressamente a verificação de seus dados nos órgãos públicos, bem como nos de proteção ao crédito.

Todos os lances recebidos através do site: [www.freitasleiloeiro.com](http://www.freitasleiloeiro.com), serão devidamente identificados, com base no cadastro e endereço IP do ofertante e armazenados em nosso sistema.

Sobre o valor da arrematação será acrescida a comissão legal do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e as despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS a qual não está inclusa no valor do lance.

**O OFERTANTE NÃO PODERÁ DESISTIR DO LANCE, TENDO EM VISTA A SUA IRRETRATABILIDADE.**

## CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL

### Leia atentamente as condições antes de participar do leilão

1.1 A procedência e evicção de direitos dos veículos deste leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos Comitentes Vendedores, que não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero Mandatário, ficando assim os mesmos eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, funcionamento, ausência, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

1.2 Os veículos ficarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados no dia designado e anunciado para visitaç o, e ser o vendidos no estado em que se encontram, a quem mais der ou maior lance oferecer acrescido da comiss o do leiloeiro (5% sobre o valor da arremataç o), despesas de organizaç o e dep sito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS (par grafo 2.1 da condiç o de pagamento) e log stica, respeitando-se a avaliaç o de cada um, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitaç o, n o cabendo nenhuma reclamaç o ou desist ncia ap s a arremataç o.

1.3 Ao efetuar seu lance o arrematante declara para todos os fins e efeitos de direito, que no dia da visitaç o, examinou detalhadamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de t cnicos de sua inteira confianç a, tendo pleno conhecimento de que o ve culo arrematado foi recuperado de financiamento ou sinistro,   usado, n o foi revisado, ou mesmo testado, sendo apregoado e arrematado NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIAS, n o respondendo o Comitente Vendedor, nem o Leiloeiro, por sinistros de indenizaç es parciais ou totais j  ocorridos, colis es ou consertos/reparos que o ve culo tenha sofrido anteriormente, ou que j  tenha pertencido e vendido por seguradoras, n o respondendo inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a MOTOR, C MBIO E CHASSI, que por ventura n o sejam originais de f brica, trocados, diverg ncia com n mero/gravaç o do motor, c mbio e chassi ficando as despesas com a substituiç o e regularizaç o dos mesmos junto aos  rg os competentes, por inteira responsabilidade do comprador.

O arrematante dever  assinar o recibo de leil o fornecido pelo Leiloeiro, no ato da arremataç o e desde que, n o subsistam d vidas acerca das condiç es de venda e pagamento, estando de pleno acordo com as condiç es apresentadas, e objeto do arremate.

1.7 A documentaç o pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), ser  entregue pelo COMITENTE VENDEDOR (propriet rio do bem leiloado) no prazo de 15 dias (quinze)   30 (trinta) dias  teis da realizaç o do leil o, salvo prazos diferenciados impressos na condiç o/descriç o do lote e automaticamente prorrogado em casos de exist ncias de bloqueios, restriç es ou outras situaç es intempestivas. Av. dos Estados, 6980 - Parque Central, Santo Andr  - SP, 09210-580, das 9:30  s 15:00 horas. Os documentos ser o entregues somente mediante apresentaç o da Nota de Venda Original e Termo de Arremate devidamente reconhecido firma. O Arrematante obriga-se a n o circular com o ve culo

arrematado sem que, antes efetue a transferência de titularidade do bem, que deverá ser feita no prazo máximo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais dos DETRANS E CIRETRANS, tais como: vistorias de chassi e agregados, laudo veicular, baixa de furtos em Delegacias (quando for o caso), reconhecimento de firma de Sinal Público, cujo tais despesas correrão por conta do Arrematante.

1.8 Nos veículos importados, o Comitente Vendedor não se responsabiliza pela entrega da 4ª via ou guia de importação. Nos veículos blindados, importados e nacionais, o Comitente Vendedor e o Leiloeiro, não se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança e nem pelo estado atual da blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos de sua confiança.

1.9 A regularização e transferência da blindagem, é de responsabilidade do comprador. Na aquisição de veículos blindados, os arrematantes não deverão possuir antecedentes criminais, obter a autorização/cadastro no Departamento de Polícia Civil do Estado/Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército (caso não haja o 1º registro) e realizar a recertificação da blindagem em empresas autorizadas pelo Exército. O comprador declara ter ciência da portaria nº 94 - COLOG, de 16 agosto de 2019. A busca e emissão de 2ª via de qualquer documento ficará a cargo e custas do comprador, que deverá contratar profissional para auxiliá-lo.

1.10 O comprador declara que tem ciência da portaria de Nº 1218 do DETRAN-SP, QUE REGULAMENTA A CIRCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS COM RESTRIÇÃO DE SINISTRO E PORTARIA DE Nº 1.681/2014 DETRAN/SP RECUPERADO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. Portanto veículos registrados/emitidos no estado de São Paulo estarão constando no documento a informação de “CIRCULAÇÃO VEDADA” e somente poderão voltar a circular quando forem devidamente cumpridos pelo comprador as exigências e regularizações do DETRAN.

1.11 No ato da arrematação, para fins de cadastramento e emissão da Nota de Venda e Termo de Entrega, os arrematantes deverão fornecer todas as informações solicitadas pela equipe do Leiloeiro. Cumpre esclarecer que, conforme “Comunicado CAT nº 06” a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo estabeleceu que a autorização para uso da nota fiscal eletrônica poderá ser denegada em virtude de irregularidade fiscal/cadastral do destinatário de nota fiscal, desta forma, o presente comunicado impede os Comitentes de emitirem nota fiscal para qualquer destinatário que possua irregularidade cadastral junto a Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo e para não ocorrer à denegação na emissão da nota fiscal, deverá o Arrematante (pessoa jurídica destinatária da nota de venda e fiscal) estar inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CADESP, conforme item 3 do Comunicado CAT acima mencionado, pois do contrário não será permitida a emissão de notas de venda e/ou fiscais para compradores irregulares. Ressalte-se que caso o comprador esteja desobrigado de inscrição no CADESP, deverá desconsiderar o comunicado.

A transferência de propriedade dos salvados recuperáveis arrematados é de responsabilidade do arrematante, onde deverá ser observada a legislação local quanto a obrigatoriedade ou não de realização da vistoria veicular em órgão credenciado pelo INMETRO, o CSV – Certificado de Segurança Veicular. O CSV é o documento oficial utilizado para demonstrar que o veículo está apto a circular em vias públicas e também para baixar eventuais restrições junto ao Detran. As despesas para obtê-lo serão por conta do arrematante e não serão reembolsadas. O processo

de baixa de eventual restrição, quando existir, é de responsabilidade do arrematante, ficando este sujeito as exigências e prazos do órgão de trânsito.

O Leiloeiro e o comitente vendedor não se responsabilizam pela regularização de vidros. A regularização do mesmo é de responsabilidade exclusiva do arrematante/comprador.

Caso o número do motor físico informado desses lotes, estejam divergentes do número cadastrado no DETRAN (bin), e estes NÃO possuam QUEIXA DE FURTO/ROUBO, a regularização ficará por conta dos arrematantes. A Cia. não se responsabilizará por restrições judiciais que por ventura venham aparecer no sistema do DETRAN após a venda do veículo, independente das datas dos processos, ficando responsabilidade dos arrematantes proceder com a baixa dessas restrições através de um procedimento judicial conhecido como “Embargos de terceiros”.

Para compradores com empresas localizadas no Estado de São Paulo e veículo classificados como sucata, deverão atender as exigências de acordo com a lei nº 15.276/14.

O Leiloeiro e o Comitente Vendedor não se responsabilizam pela Regularização dos Veículos Blindados. A regularização dos veículos blindados é de responsabilidade exclusiva do arrematante/comprador, sendo a venda somente para compradores que possuam CR (Certificado de

Registro – veículo Blindado). Veículo blindado sem garantia, sem nota fiscal e sem certificado de blindagem, regularização, responsabilidade e encargos por conta do comprador.

Veículos vendidos como salvados (Pequena e Média Monta), devem ser submetidos, a um laudo de vistoria para fins de transferência e ser liberado a circulação, conforme o termo 120 do Código de Trânsito Brasileiro, vistoria essa no qual serão verificados a presença dos itens de segurança obrigatórios, e seu funcionamento, e a regularidade das características do veículo, atestando a circulação do automóvel;

Veículo sinistrado, com danos de Pequena Monta ou Média Monta, o comprador declara ter ciência da PORTARIA DETRAN/SP Nº1218 DE 25/07/14.

---

### **DOCUMENTAÇÃO BENS**

---

Documentação será entregue de 15 dias à 30 dias úteis salvo retorno de anormalidade do A documentação pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), será entregue pelo COMITENTE VENDEDOR (proprietário do bem leiloado) no prazo de 15 dias (quinze) à 30 (trinta) dias úteis da realização do leilão, salvo prazos diferenciados impressos na condição/descrição do lote e automaticamente prorrogado em casos de existências de bloqueios, restrições ou outras situações intempestivas. Av. dos Estados, 6980 - Parque Central, Santo André - SP, 09210-580, das 9:30 às 15:00 horas.

Os documentos serão entregues somente mediante apresentação da Nota de Venda Original e Termo de Arremate devidamente reconhecido firma. O Arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem que, antes efetue a transferência de titularidade do bem, que deverá ser feita no prazo máximo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais dos DETRANS E CIRETRANS, tais como: vistorias de chassi e agregados, laudo veicular, baixa de

furtos em Delegacias (quando for o caso), reconhecimento de firma de Sinal Público, cujo tais despesas correrão por conta do Arrematante.

Veículos com placa atual ou padrão MERCOSUL que necessitem de regularização, a responsabilidade será por conta do arrematante, inclusive taxas e vale placas.

---

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

No ato do pagamento o arrematante se pessoa física, deverá entregar uma cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência, se pessoa jurídica uma cópia do RG, CPF e comprovante de residência mais cópia do CNPJ, procuração ou contrato social.

Prazo pagamento: no mesmo dia do arremate dentre horário bancário até as 16:00hrs

Horário de atendimento de segunda à sexta-feira Depto. Cobrança das 9:30h as 16:00h

Caso não seja efetuado o pagamento Total no dia do arremate, o arrematante deverá arcar com as penalizações de desistência.

Caso haja erro sistêmico consultar departamento. Cobrança para abertura de chamado e possível pagamento posterior, não havendo possibilidade de ultrapassar 24hrs uteis após arremate.

O pagamento deverá, obrigatoriamente, por transferência bancária (TED) ou PIX, acrescido do valor de 5% a título de comissão do leiloeiro e valores de despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS conforme abaixo descrito e logística, este quando houver descrito na condição/descrição do lote:

A título de despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS, de acordo com o lote arrematado deverá ser acrescido ao pagamento do lote seguindo a tabela abaixo:

VEÍCULOS:

Motocicletas (R\$ 400,00 cada lote);

Veículos leves (R\$ 700,00 cada lote);

Caminhões/Ônibus/Semirreboques/Vans (R\$ 1.400,00 cada lote);

Os pagamentos estarão sujeitos à confirmação mediante apresentação do comprovante com a devida autenticação bancária, sob pena da perda de 20% do valor da arrematação em favor do Comitente Vendedor, bem como da comissão do Leiloeiro, nos termos do art. 418 do Código Civil Brasileiro.

---

### *PENALIDADES NO CASO DE ARREPENDIMENTO*

---

2.1 Após o USUÁRIO dar um lance, não poderá mais desistir do mesmo, sendo que o lance é irrevogável sob quaisquer condições.

A falta de pagamento no prazo e nas condições estipuladas, acarretará na perda de 20% do valor da arrematação.

Obrigar-se-á o USUÁRIO a honrar o compromisso da compra do lote que adquirir, realizando o pagamento na forma descrita nas “Condições de Venda de cada leilão”.

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial e/ou via internet não observar seu compromisso de compra caberá ao Leiloeiro Oficial designado, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40 do decreto 21.981, de 19-10-1932, emitindo Certidão com força de título executivo e Letra de Câmbio, Boleto Bancário, ou ainda a emissão do cheque deixado como caução no valor previsto nas condições de venda do referido leilão, a qual no caso de inadimplemento do mesmo, poderá o leiloeiro providenciar protesto do título em cartório de títulos e documentos além da negativação junto a proteção de crédito Serasa e SPC, o que já fica desde já autorizado pelo usuário arrematante.

---

### *RETIRADA*

---

3.1 Os bens arrematados serão entregues somente após a integralização dos pagamentos e a retirada dos mesmos deverá ser efetuada com a apresentação do Termo de Entrega fornecido pelo Comitente Vendedor.

3.2 A retirada e transporte dos bens arrematados são de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o veículo arrematado. Será o arrematante também responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o seu prontuário de habilitação. Quando o bem arrematado for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e formalmente qualificados (NOME, CPF, RG, CNH).

3.3 No ato da retirada dos bens, o arrematante ou seu representante deve conferir os bens e eventual divergência da condição de venda, deverá ser comunicada imediatamente a gerencia do pátio, não cabendo qualquer reclamação intempestiva.

3.4 O prazo de retirada do bem será de 7 (sete) dias úteis, das 8:30 as 17:30h. Ao arrematante que deixar de observar as condições de retirada, será cobrada multa diária de R\$ 20,00 (motos), R\$ 50,00 (veículos), R\$ 80,00 (caminhões) e R\$ 50,00 (bens), até o máximo de 30 dias, quando perderá o direito ao bem arrematado, sendo o mesmo vendido para a satisfação do débito.

---

## DISPOSIÇÕES GERAIS

---

4.1 As condições constantes neste catálogo poderão ser modificadas pelo Leiloeiro Oficial e/ou comitente vendedor, devendo estas constar do recibo de venda e termo de responsabilidade que farão parte integrante do contrato, onde terá a ciência e concordância do arrematante.

4.2 Qualquer bem objeto deste leilão poderá ser retirado do leilão até o momento de sua realização desde que constatada alguma irregularidade.

4.3 Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

4.4 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933.

### 5.1 Comunicado DETRAN nº 07/2014

A Diretora Vice-Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo e considerando a proximidade do prazo de adequação dos estabelecimentos de desmontagem e reciclagem de veículos aos requisitos impostos pela Lei 15.276, de 02/01/2014, comunica aos leiloeiros oficiais do Estado de São Paulo e a quem mais possa interessar, que nos leilões, públicos ou privados, realizados a partir de 01-07-2014, somente poderão arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular, assim definidos pela portaria DETRAN 1.215, de 26/06/2014, as empresas de desmontagem ou reciclagem de veículos credenciadas ou autorizadas pelo DETRAN-SP, conforme rol a ser disponibilizado no portal eletrônico desta autarquia e nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei 15.276, de 02-01-2014, e do artigo 5º do Decreto 60.150, de 13/02/2014.

A empresa de desmontagem ou reciclagem cujo status no referido rol seja “em análise” poderá, em caráter temporário e até futuro comunicado, arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular, ficando obrigada, de qualquer forma, a obter o credenciamento de que trata a portaria DETRAN 947, de 06/05/2014, sob pena de sujeitar-se às penas e sanções legais.

Para mais informações acesse: <http://www.detransp.gov.br>

## ***Duvidas e esclarecimentos:***

*Atendimento: (11) 2130-9191*

*Whats App: (11) 91469-5623*

*E-mail: atendimento@freitasleiloeiro.com*

